



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

CREDENCIAMENTO/PROTOCOLO DO ENVELOPES:	Até às 14h do dia 27/2/2025
SESSÃO DE DISPUTA COM OS LICITANTES CREDENCIADOS:	14h30 do dia 27/2/2025
LOCAL DO PROTOCOLO:	Setor de Licitações no Paço Municipal na Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP 37.490-000

REF.: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empreitada global de serralheria para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

O Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo, com sede administrativa do Paço Municipal da Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP 37.490-000, atendendo Formalização de Demanda das Secretarias Municipais, através do Pregoeiro, faz saber a todos, que se acha aberto o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025, tipo **EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução indireta, modo de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos de forma decrescente.

Nos termos do §2º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente certame será na forma presencial, considerando que a Administração Municipal está se adequando para efetivação da prática eletrônica.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pelo Departamento de Licitações, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 17h e através do telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail: licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O Pregoeiro deflagrará o ato de recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, além dos documentos de credenciamento até às 14h do dia 27/2/2025, visando a classificação dos licitantes aptos a participar do certame, sendo a sessão de disputa com os licitantes credenciados no dia 27/2/2025, às 14h30, devendo ocorrer na sala de reuniões do paço municipal, localizada na Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP 37.490-000, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a respectiva sessão de disputa dos licitantes classificados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão presencial é o registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empreitada global de serralheria para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo, conforme especificação técnica constante do Anexo I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O valor estimado para cada item consta no Termo de Referência – Anexo I do edital.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, exceto se a licitante estiver em processo de falência ou recuperação judicial, da qual deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentar a certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG.

2.3. No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem "b" do 2.3;

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Art. 15, §2º da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como do compromisso referido no subitem "a" do 2.3.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios, ou e-mail (licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br), desde que os originais sejam apresentados à Administração em até 2 (dois) dias



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





úteis posterior ao envio, exceto se assinado na forma eletrônica, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso tempestiva, sendo de mesma forma analisada.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.5. As impugnações e decisões do Poder Executivo serão publicadas na página oficial (<https://saogoncalodosapucaí.atende.net>), aba Licitações, link do número de certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular ou do Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Somente será dispensa a exigência de reconhecimento de firma cartorária em documentos, nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, se apresentado os originais para serem confrontadas a assinatura e promover a comparação entre o original e a cópia, perfazendo o ateste e a autenticidade dos mesmos. A não apresentação de originais para fins de conferência e o não reconhecimento de firma em cartórios em documentos emitidos por terceiros que não sejam responsáveis pelas licitantes não serão aceitos no processo.

4.3. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretendam se beneficiar-se da legislação para o seu tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal Nº 123/2006, deverão se manifestar por escrito como tal **NO ATO DO CREDENCIAMENTO**, apresentando Declaração designando-a como EPP ou ME, nos termos do Art. 3º da citada Lei Federal, conforme modelo referencial do **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.4. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão, em mãos separado dos envelopes da proposta comercial e dos documentos para habilitação.

4.4.1. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio antes do início do credenciamento ou no momento do credenciamento, devendo apresentar ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio os originais para que eles os confiram com as cópias apresentadas e autentique.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





4.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

5.1.1. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado.

5.1.2. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação:

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
LICITANTE: _____
ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
LICITANTE: _____
ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4.1. Caso a licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados em desacordo com o estabelecido, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





5.8. Para a contratação de pessoa jurídica, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e em todos os documentos da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objetos da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preço, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o certame ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da pessoa jurídica, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, se houver, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, nome da pessoa jurídica, razão ou denominação social, além de outras informações de livre disposição, não se admitindo proposta de preços preenchidas manualmente, devendo estar acompanhada com o seguinte:

a) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo discriminado o valor unitário e global, em real e em se tratando de produtos a respectiva marca, sob pena de desclassificação a inobservância aqui descrita;

b) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços ou fornecimento, hospedagem, alimentação dos profissionais, bem como: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias, carregadores e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;

d) a proposta que não estiver em papel timbrado, deverá conter a identificação do CNPJ da empresa licitante;

e) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução/prestação dos serviços objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

f) Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, permitindo-se o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

g) Poderão ser anexados à Proposta, catálogos, folhetos e quaisquer outros documentos que deem maior clareza possível à proposta.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





h) Referente as marcas dos produtos se faz obrigatório constar na proposta de preços, sob pena de desclassificação quando não identificado, mesmo que tratar-se de produtos, cuja fabricação própria ou terceirizada. Determinados casos poderão ser dispensados e exigência de identificação das marcas na proposta ofertada, por limitação do tipo do item a ser fornecido, cuja justificativa deva ser juntada na proposta de preços pela licitante.

i) O licitante poderá apresentar proposta de preços conforme modelo de arquivo eletrônico do sistema de informática do Poder Executivo, substituindo o modelo do **ANEXO V**, devendo ser gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou CD, cujo arquivo pode ser requisitado no e-mail: licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br, facilitando a importação das mesmas ao sistema informatizado de licitações, visando agilidade na realização do certame.

j) A proposta de preços em arquivo eletrônico é desejável para processos acima de 10 (dez) itens, sendo facultativo para processos cujas quantidades sejam abaixo do mencionado.

k) A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

l) Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação sanáveis e compreensíveis de erros meros, não sendo peça de automática desclassificação.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A proposta deve constar a descrição detalhada do objeto desta licitação (inclusive a marca) em conformidade com o previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

6.5. Preço cotado em moeda nacional, ou seja, em real, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.7. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela licitante vencedora a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto adjudicado.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope 2 - “Documentos para Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A apresentação do Ato Constitutivo/Contrato Social/ Registro no credenciamento, isenta de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, esta da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através de certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa jurídica, da qual conste a devida regularidade atual do inscrito.

b) Prova de regularidade do responsável ou responsáveis técnicos da licitante para execução dos serviços, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa física perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da qual conste a devida regularidade atual dos inscritos.

c) Indicação e comprovação de responsável ou responsáveis técnicos da licitante para execução dos serviços, que se dará através de cópias válidas de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro de emprego;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Contrato Social, se proprietário;
- Registro no CREA ou CAU como responsável técnico;
- Contrato de profissional autônomo como prestador de serviços.

d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação pelo responsável ou responsáveis técnicos da licitante para execução dos serviços, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devendo ser apresentados conforme a seguir:

• Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão conter o nome e identificação do profissional ou profissionais indicado como responsável ou responsáveis técnicos da licitante, constando seu registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com a respectiva emissão da Certidão de Acervo Técnico (CAT), para cada atestado, comprovando que o profissional ou profissionais vinculados, executou na qualidade de responsável técnico, serviços e obras de características semelhantes ao objeto da pertinente licitação.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício, nos termos do Art. 69, §6º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A exigência da apresentação de balanço patrimonial, não se aplica às microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão da dispensa de escrituração prevista no Art. 1.179, §2º do Código Civil, e da adoção de contabilidade simplificada prevista no Art. 27 da Lei Complementar Nº 123/2006.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Tribunal de Justiça), vigente em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

c) Considerando a participação de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá a licitante apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

7.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) Declaração conjunta que atende os artigos Art. 63, incisos I, IV e §1º, Art. 67, inciso VI e Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, **ANEXO III** deste edital.

7.2. ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS:

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações.

7.4. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, além dos comprovatórios da habilitação jurídica.

7.5. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar Nº 123/06, conforme item 21 deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos/serviços, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de execução dos serviços em igualdade de condições, em caso de menor preço.

8.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

8.3. O resultado desta licitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

8.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à eventual e futura à aquisição de serviços, para contratações futuras e eventuais da Administração Pública.

8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.6. Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.

8.8. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias Municipais.

8.9. O prazo de validade da presente da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço nela contido, de acordo com Art. 84 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.10. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Setor de Licitações convocará os particulares para assinatura da ARP através do endereço eletrônico do Poder Executivo licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br, cujo prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para a devida assinatura, sob pena de desclassificação pelo descumprimento passado os itens aos licitantes remanescentes, a qual constitui compromisso formal de execução/entrega dos serviços/produtos nas condições estabelecidas.

8.11. A contratação do fornecedor com preços registrados, pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio da Nota de Empenho ou contrato, nos termos do Art. 95 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.12. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





8.13. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. DA SESSÃO – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de Habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes conforme o exigido neste instrumento.

9.3. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e ofertar o menor preço para o(s) item(ns) licitado(s).

9.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos até o encerramento do julgamento destes.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação dos profissionais necessários à prestação de serviços a Prefeitura Municipal, transporte, transportadores, fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

9.8.1. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “2” - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) - objeto do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar preços unitários superiores ao praticado no mercado;
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) não apresentar marca para os casos de aquisição de produtos.

9.13. Nas situações previstas nos incisos 9.7, 9.9. e 9.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14. O licitante declarado vencedor, quando requisitado, deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item(ns) adjudicado(s), para atualização dos preços ou readequação de casas decimais por questões de diferença de sistemas de informática.

9.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.16. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9.17. O Pregoeiro no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, sendo registrado de próprio punho pelo responsável da licitante durante o certame, tais como:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





9.18. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.19.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar N° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar N° 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.19.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.20. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro.

9.21. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.22. É facultado, ainda, ao Pregoeiro, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

9.23. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

9.24. Decorrido o julgamento da Fase de Lances de Valores e declarados os licitantes vencedores, desde que não tenha havido recursos e depois de consultado os licitantes quanto da manifestação de interesse de interposição dos mesmos, após a denegação, serão devolvidos os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes/itens licitados.

9.25. Caso a licitante que tenha recebido seu envelope de documentação por não ter vencido nenhum dos lotes/itens licitados à época, seja convocada como vencedora remanescente, ficará a mesma obrigada a apresentar a documentação inicialmente estabelecida com datas vigentes, no Setor de Licitações localizado na Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP 37.490-000, Telefone: (35) 3241-1500, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para serviços comuns e 30 (trinta) dias úteis para serviços estruturais a contar da notificação via endereço eletrônico registrado no certame, podendo também ocorrer



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





o envio por endereço eletrônico (licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br), envio postal ou protocolo pessoal, para devida análise de habilitação, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo fixado, devendo neste caso, serem convocados as demais licitantes na ordem de classificação.

9.26. Havendo restrições de mercado pela marca ofertada ou desequilíbrio constante de preços por manufaturas de produção da marca cotada, a licitante poderá substituir por produtos com marcas equivalentes e superiores, desde que apresente justificativa comprobatória das circunstâncias de impedimentos e qual marca substituirá o item vencido, além da apresentação de amostra para análise e deferimento de concordância da **CONTRATANTE**. A entrega de itens com marcas divergentes do constado na proposta de preços ou sem a devida concordância da **CONTRATANTE** não serão aceitos como fornecimento e será considerado descumprimento contratual e rescisão automática como fornecedor do Município.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2. Após a adjudicação dos objetos e as homologações dos resultados do certame licitatório, os licitantes vencedores serão notificados para assinarem a Ata de Registro de Preços através do e-mail: licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br, que deverá assiná-la no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

10.3. É facultado ao Município, quando o(s) vencedor(es) não entregar(rem)/prestar(rem)/executar(rem) os produtos/serviços no prazo fixado neste edital ou não apresentar situação regular para cumprimento da Ordem de Serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, extinguir a Ata de Registro de Preços e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.4. A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

11.3. As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos correios ou e-mail (licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br), desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, exceto se assinado na forma eletrônica. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios ou e-mail à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis estabelecidos na legislação.

11.4. Os recursos e as impugnações, interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem dirigidos ao Pregoeiro;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.8. Os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. Os licitantes vencedores serão notificados para assinarem a Ata de Registro de Preços através do e-mail: licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br, que deverá assiná-la no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, conforme minuta constante do **ANEXO V**, que integra este edital, podendo o prazo de convocação ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar a Ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.

13.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente motivada, de acordo com Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133, 1º de abril de 2021.

13.5. Decorridos 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

13.6. A inexecução total ou parcial, ensejará a sua extinção, pelos motivos constantes no Art. 137, incisos I a IX, e §§ 1º e 2º da Lei Federal Nº 14.133, 1º de abril de 2021, observadas as disposições contidas nos artigos 138 e 139, da mesma lei.

13.7. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

13.8. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





14. DO PRAZO DA ENTREGA

14.1. Após recebimento da Autorização de Fornecimento, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados em até 10 (dez) dias úteis para serviços comuns e 30 (trinta) dias úteis para serviços estruturais, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos, observando-se o Art. 141 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência em conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, tendo como condição e forma **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DEPOIS DE CONFIRMADA A CORRETA ENTREGA/EXECUÇÃO/APROVAÇÃO** ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como a **CONTRATADA**, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Administração Municipal.

15.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato ou através de emissão de cheque.

15.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS e FGTS.

15.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

15.6. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.

e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas "c" e "d", não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

15.7. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em prestar/executar os serviços/produtos contratados, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. Caberá ao Município, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





16.2.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **CONTRATADA** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido e promover atraso nas entregas dos itens vencedores, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

16.2.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, em especial aos Artigos 155 a 163.

16.2.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.2.4. O fornecimento dos produtos/serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

16.2.5. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser aplicadas conjuntamente pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 7º, Art. 156 e artigos 157 e 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.5. Considera-se ocorrência passível de multa e extinção imediata do instrumento contratual, com a respectiva convocação do licitante remanescente:

a) atraso na execução do serviço/entrega de produtos;



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





b) impedir a realização da fiscalização.

16.6. Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

16.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

17. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento/execução.

17.3. A solicitação de equilíbrio de preços deverá ser formalizada por escrito e protocolizado no Departamento de Compras para análises com a respectiva comprovação de desequilíbrio nos preços de custos, em prazos espaçados de no mínimo 10 (dez) dias entre o deferimento ou não de um equilíbrio, sendo expressamente vedado à **CONTRATADA** alterar automaticamente os preços sem o devido consentimento da Administração municipal.

17.4. Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o **CONTRATANTE** analisará os pedidos em até 3 (três) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela Administração Municipal.

17.5. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

17.6. Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail (licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 17.3. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passíveis de análise pela Administração Municipal.

17.7. Caso seja firmado Termo de Contrato decorrente da Ata do Registro de Preços, após os 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município, sendo:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
14	02.002.000.0004.0122.0002.2013.33390390000000000000.	15000000000



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





168	02.004.001.0015.0452.0007.2032.33390390000000000000.	15000000000
271	02.005.002.0012.0365.0009.2060.33390390000000000000.	15000001001
289	02.005.003.0012.0361.0009.2061.33390390000000000000.	15000001001
375	02.005.003.0012.0361.0009.2061.33390390000000000000.	15000000000
411	02.007.001.0008.0122.0003.2083.33390390000000000000.	15000000000
485	02.009.000.0013.0392.0012.2104.33390390000000000000.	15000000000
521	02.010.001.0010.0301.0010.2111.33390390000000000000.	16000000000
545	02.010.001.0010.0301.0010.2113.33390390000000000000.	16000000000
676	02.010.006.0010.0122.0010.2137.33390300000000000000.	15000001002
705	02.014.000.0026.0782.0002.2168.33390390000000000000.	15000000000
727	02.015.000.0020.0608.0002.2169.33390390000000000000.	15000000000
749	02.016.000.0023.0691.0002.2170.33390390000000000000.	15000000000
1326	02.005.002.0012.0365.0009.2060.33390390000000000000.	15690000000
1328	02.005.003.0012.0361.0009.2061.33390390000000000000.	15690000000

18.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento vigente.

19. DA RESPONSABILIDADE

19.1. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

19.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

19.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

19.1.3. A aceitação final dos materiais não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a **CONTRATADA** da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços fornecidos.

19.1.4. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídas no preço global.

19.1.5. Fornecer os materiais requisitados apenas mediante apresentação da Autorização de Fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

19.2.1. Realizar análise da qualidade dos serviços a serem realizados.

19.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 16 deste edital.

19.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





19.2.4. Informar à **CONTRATADA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos fornecimentos será da Prefeitura Municipal, através do Secretário Municipal ou de quem esse determinar.

21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

21.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que participarem deste Pregão Presencial, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 21.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a prestação de serviços, ou revogar a licitação.

22. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS QUANDO SOLICITADAS

22.1. Após declarado o licitante vencedor, o Município poderá solicitar amostras/apresentações de seus materiais/produtos/serviços/marcas ofertadas, a serem apresentados no Setor Municipal de Licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para serviços comuns e 30 (trinta) dias úteis para serviços estruturais, contados da data da expedição de solicitação, em pequenas quantidades previamente definidas, devidamente identificados e destinados a análises/avaliações de aceitabilidade ou no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da expedição de solicitação, catálogos, folhetos, fichas técnicas e quaisquer outros documentos que deem maior clareza para conhecimento dos materiais/produtos/serviços/marcas ofertadas.

22.2. As solicitações de amostras/apresentações poderão ocorrer no ato da realização do certame devidamente lavrado em Ata na data de ocorrência do processo licitatório ou posteriormente quando solicitados aos licitantes pelo endereço eletrônico do Setor Municipal de Licitações (licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) ao e-mail registrado no certame, por telefone através de contato com o representante da licitante também vinculado ao certame, visando promover a análises/avaliações do item/marca ofertada.

22.3. A realização das análises/avaliações, serão efetivadas em datas pré-agendadas, quando poderão ser acompanhados por representantes da empresa vencedora e demais licitantes interessados, ficando as despesas de viagem, estadia, refeições, por conta da licitante interessada.

22.4. O descumprimento de apresentação de amostras no prazo estabelecido, considerará a empresa vencedora automaticamente desclassificada no processo licitatório, quanto ao item requisitado, cabendo ao Poder Executivo convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante sucessor declarado vencedor, desde que atendidas as exigências editalícias.

22.5. Para fins de análises/avaliações de materiais/produtos/marcas/serviços ofertados, serão os mesmos realizados por uma Comissão de Avaliação de Qualidade de Produtos, composta por no mínimo 3 (três) membros nomeados especificamente pelo Poder Executivo para tal função.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





22.6. Quanto às análises e avaliações de aceitabilidade, serão considerados para fins de aprovação os seguintes critérios e pontuação:

a) Especificações técnicas, relativos às medidas dimensionais, pesos, litragem, prazo de validade e toda definição mínima para produção do produto, independente de descrição detalhada em edital, que poderá ser apresentado em documento a parte, de origem do fabricante, podendo inclusive ser expedido em sítios eletrônicos;

b) Comparação de Custo x Benefício, que será verificado através da utilização do produto que será analisado a sua aplicabilidade/funcionalidade;

c) Rendimento de uso, conforme definição da própria marca;

d) Durabilidade e resistência;

e) Apresentação do produto em sua densidade, cor, odor, embalagem, a fim de se verificar a qualidade e segurança no caso de transporte, evitando-se vazamento, incômodo pela emissão de cheiro em sua estocagem, além das informações técnicas e obrigatórias na rotulagem.

22.7. Para fins de análises e avaliações de aceitabilidade dos produtos amostrados, serão atribuídos nota de 0 (zero) à 20 (vinte) pontos a cada item constante no item 22.6, podendo atingir o máximo de 100 (cento) pontos por item analisado.

22.8. Serão considerados aceitos e aprovados, os produtos que obtiverem pontuação igual ou superior à 60% (sessenta por cento) de aceitabilidade, ou seja, o produto avaliado/analísado deverá atingir no mínimo 60 (sessenta) pontos totais para que seja aceito/aprovado.

22.9. Para fins de transparência da análise da Comissão de Avaliação de Qualidade - CAQ, cada item analisado será emitido Relatório de Análise de Amostras - RAA, da qual serão pontuados a avaliados, cabendo a obrigatoriedade de preenchimento de campo observações, tanto para a questão positiva, quanto negativa, do motivo da pontuação proferida, conforme modelo a seguir:

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – RAA		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Especificações técnicas, relativos às medidas dimensionais, pesos, litragem, prazo de validade e toda definição mínima para produção do produto, independente de descrição detalhada em edital, que poderá ser apresentado em documento a parte, de origem do fabricante, podendo inclusive ser expedido em sítios eletrônicos	
2	Comparação de Custo x Benefício, que será verificado através da utilização do produto que será analisado a sua aplicabilidade/funcionalidade	
3	Rendimento de uso, conforme definição da própria marca	
4	Durabilidade e resistência	
5	Apresentação do produto em sua densidade, cor, odor, embalagem, a fim de se verificar a qualidade e segurança no caso de transporte, evitando-se vazamento, incômodo pela emissão de cheiro em sua estocagem, além das informações técnicas e obrigatórias na rotulagem	
RESULTADO DA ANÁLISE		DATA DE ANÁLISE DA AMOSTRA
() APROVADO / () REPROVADO		
Cada item do Critério de Avaliação receberá de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, podendo totalizar 100 (cento) pontos, considerando a análise por 3 (três) membros da CAQ - Comissão de Avaliação de Qualidade. Será considerado aceito e aprovado, o produto que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aceitabilidade, ou seja, o mínimo de 60 (sessenta) pontos totais.		



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





22.10. Caso as análises apontem que as amostras/apresentações estão em desacordo com o requisitado nos termos editalícios, será notificada a licitante vencedora para que, sendo de seu interesse, providencie novas amostras/apresentações, bem como razões de defesa quanto da reprovação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para serviços comuns e 30 (trinta) dias úteis para serviços estruturais, contados da expedição de notificação, para novamente serem destinados a uma nova análise/avaliação, com todas as despesas sob exclusiva responsabilidade da licitante. As notificações serão encaminhadas pelos mesmos critérios estabelecidos no item 22.2. O descumprimento do prazo supra estabelecido, desclassificará automaticamente a licitante.

22.11. Facultativamente, poderá a Administração Municipal, caso a marca do produto ofertado pela empresa vencedora não atender as exigências editalícias, sendo consequentemente reprovadas, autorizar a substituição por marca de qualidade aceitável ou superior, desde que, o item a ser substituído seja advindo de análise de amostra pela CAQ - Comissão de Avaliação de Qualidade, devidamente registrado e lavrado ata a sua avaliação, mantendo-se o valor inicial vencedor, não sendo aceito valores diferentes pela substituição da marca.

22.12. Havendo desclassificação do mesmo item em segunda análise, não mais caberá o direito de defesa, sendo considerado automaticamente desclassificado o licitante no produto amostrado.

22.13. Depois de proferida todas as fases de análises e avaliações de aceitabilidade, e ainda sim, o produto amostrado for desclassificado, o Poder Executivo convocará as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, de forma a declarar um licitante vencedor.

22.14. Todos os fatos ocorridos e pronunciados durante a análise e avaliação de aceitabilidade, serão apontadas em Ata circunstanciada, de forma a registrar os acontecimentos, que será assinada pelos membros da CAQ - Comissão de Avaliação de Qualidade e por representantes das licitantes, se presentes.

22.15. Até a aprovação e/ou reprovação do item em amostra, nenhuma solicitação de produtos poderá ocorrer, ocorrendo somente após a finalização das avaliações das amostras e o comunicado ao Setor de Licitações da aceitabilidade do produto vencido.

22.16. Havendo solicitação de amostras por parte da Administração Municipal, a conclusão do certame ficará suspensa, até que seja superada todas as fases de análises/avaliações. Superada as análises/avaliações o processo será concluso e levado à autoridade superior para devida homologação se achado de acordo.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito Público.

23.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

23.3. O Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 10 (dez) dias úteis para serviços comuns e 30 (trinta) dias úteis para serviços estruturais antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas no portal do Poder Executivo Municipal (<https://saogoncalodosapucaí.atende.net>), link do certame para fins de conhecimento de todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto novo prazo para realização do certame.

23.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





23.5. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.7. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, salvo consentimento do Pregoeiro.

23.8. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação, significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

23.9. Decorrido o julgamento da Fase de Lances de Valores e declarados os licitantes vencedores, desde que não tenha havido recursos e depois de consultado os licitantes quanto da manifestação de interesse de interposição dos mesmos, após a denegação, serão devolvidos os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes/itens licitados.

23.10. Caso a licitante que tenha recebido seu envelope de documentação por não ter vencido nenhum dos lotes/itens licitados à época, seja convocada como vencedora remanescente, ficará a mesma obrigada a apresentar a documentação inicialmente estabelecida com datas vigentes, no Setor de Licitações localizado no paço municipal ou através do e-mail: licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para serviços comuns e 30 (trinta) dias úteis para serviços estruturais a contar da notificação, que poderá ocorrer por endereço eletrônico, envio postal ou protocolo pessoal, para devida análise de habilitação, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo fixado, devendo neste caso, serem convocados as demais licitantes na ordem de classificação.

23.11. Não será permitido o uso de telefone celular (acessórios) ou fixo por parte dos licitantes na audiência de abertura dos envelopes, salvo com consentimento do Pregoeiro.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

23.15. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.16. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal ou por telefone (35) 3241-1500.

23.17. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





23.18. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.19. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.20. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí - MG.

23.22. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

23.23. Constituem Anexos deste Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo I-A Itens, quantitativos, unidades de medida e preços médios unitários e totais;
- c) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração para participar da licitação;
- d) Anexo III Modelo de Declaração Conjunta;
- e) Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo V Modelo de Proposta;
- g) Anexo VI Minuta de Ata de Registro;
- h) Anexo VII Minuta de Termo de Contrato.

São Gonçalo do Sapucaí - MG, 11/2/2025.

GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO MURTA
Pregoeiro



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empreitada global de serralheria para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo, por execução indireta, mediante empreitada por **EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações, quantidades e características descritas no presente Termo de Referência.

1.2. O custo estimado para contratação, são os obtidos na pesquisa de preços no mercado, em fornecedores do mesmo ramo do objeto preterido para a contratação, conforme relação no **ANEXO I-A**, cujas estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, bem como a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, conforme disposto do Art. 18, §1º, incisos IV e VI da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Os valores resultantes de **PREÇO MÉDIO UNITÁRIO**, compreenderão os valores praticados no mercado, sendo a soma das cotações propostas por fornecedores consultados, ou seja, Fornecedor 1 + Fornecedor 2 + Fornecedor 3, ou, por composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que do total, será dividido por 3 (três), sendo, Fornecedor 1 + Fornecedor 2 + Fornecedor 3 ou consulta de preços no PNCP = Soma Total ÷ 3 = Resultado Final, com base no disposto do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** para contratação é a multiplicação do **PREÇO MÉDIO UNITÁRIO** pelo total das quantidades preestabelecidas, resultando no valor estimativo total referencial para contratação/aquisição.

1.5. O **VALOR TOTAL GLOBAL** é os somatórios do **VALOR TOTAL ESTIMADO**, resultando no valor estimativo global referencial para contratação/aquisição.

1.6. Havendo limitações ou desinteresse de fornecedores para aferição de média de valores praticados no mercado, não sendo possível obter número mínimo de 3 (três) cotações para equação da média aritmética, será juntada nos autos do processo justificativa de limitação de fornecedores no mercado, sendo para tanto, cadastrado os menores preços obtidos, como forma de referenciar os valores possíveis para contratação pela Administração Municipal.

1.7. Os itens a serem adquiridos e seus preços médios de contratação, encontra-se anexo a este instrumento, perfazendo parte do presente certame.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o(a) registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empreitada global de serralheria para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo, considerando que o Poder Executivo não dispõe de servidores em seu quadro de pessoal para a realização desses trabalhos,



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





haja vista se tratar de profissionais tecnicamente experientes, além de não dispor de ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços. Além do mais, se faz necessário manter e recompor áreas, fachadas, portões, grades, lixeiras ou ambientes diversos deteriorados pela ação do tempo e pelo uso, com vista a deixar em condições normais de uso.

3. DOS PRAZOS

3.1. Após recebimento da Autorização de Fornecimento, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados em até 10 (dez) dias úteis para serviços comuns e 30 (trinta) dias úteis para serviços estruturais, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos, observando-se o Art. 141 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência em conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, tendo como condição e forma **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DEPOIS DE CONFIRMADA A CORRETA ENTREGA/EXECUÇÃO/APROVAÇÃO** ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como a **CONTRATADA**, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Administração Municipal.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.

e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas "c" e "d", não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

4.5. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos/serviços registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.3. Nos termos do Art. 92, inciso XI da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente serão promovidos os equilíbrios de preços mediante solicitação formalizada por escrito e protocolizada no Departamento de Compras para análises com a respectiva comprovação de desequilíbrio nos preços de custos, em prazos espaçados de no mínimo 5 (cinco) dias entre o deferimento ou não de um equilíbrio, sendo expressamente vedado à **CONTRATADA** alterar automaticamente os preços sem o devido consentimento da Administração municipal. Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





CONTRATANTE analisará os pedidos em até 3 (três) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela Administração municipal.

5.4. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

5.5. Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail (licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 3.5.3. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passíveis de análise pela Administração Municipal.

5.6. Caso seja firmado Termo de Contrato decorrente da Ata do Registro de Preços, após os 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ANEXO I-A

ITENS, QUANTITATIVOS, UNIDADES DE MEDIDA E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E TOTAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empreitada global de serralheria para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIO COM 2 PAVIMENTOS COM PARTE ESTRUTURAL EM PERFIL W E COBERTURA EM TRELIÇA COM TELHAS TERMOACÚSTICAS – Serviços de fundação, estrutural e de cobertura a cargo de engenheiro mecânico e civil responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, incluindo a produção de projetos estruturais com fornecimento de 2 (duas) cópias plotadas em formato A3 e emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de projetos e da execução, além do fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usados, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definida pela Administração, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para execução dos serviços.	M²	1.500	R\$ 1.233,33	R\$ 1.849.995,00
2	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MEZANINO SEM COBERTURA – Serviços de fixação e estrutural a cargo de engenheiro mecânico e civil responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, incluindo a produção de projetos estruturais com fornecimento de 2 (duas) cópias plotadas em formato A3 e emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de projetos e da execução, além do fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usados, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definida pela Administração, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para execução dos serviços.	M²	1.000	R\$ 859,00	R\$ 859.000,00
3	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DIVERSOS – Serviços de mão-de-obra de serralheria para execução diversa correlatos à serralheria geral, visando à montagem e execução de todos os tipos de serviços, com o fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usada, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definido pela Administração, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para execução dos serviços e com disponibilidade 24 horas por dia.	Hora/Homem	3.000	R\$ 153,33	R\$ 459.990,00



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





4	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE ALAMBRADO – Serviços de mão-de-obra de serralheria para execução diversa correlatos à instalação de alambrado 2,45m x 6,00m com malha 10 x 10 com fio 5,00mm, com o fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usada, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definido pela Administração, veículo próprio para deslocamento, equipamentos necessários para execução dos serviços com disponibilidade 24 horas por dia.	M²	2.000	R\$ 163.33	R\$ 326.660,00
5	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE ALAMBRADO – Serviços de mão-de-obra de serralheria para execução diversa correlatos à instalação de alambrado 2,45m x 6,00m com malha 10 x 10 fio 6,30mm, com o fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usada, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definido pela Administração, veículo próprio para deslocamento, equipamentos necessários para execução dos serviços com disponibilidade 24 horas por dia.	M²	2.000	R\$ 213.33	R\$ 426.660,00
6	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS CORRELATOS – Serviços diversos de serralheria em geral a cargo de engenheiro mecânico e civil responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, incluindo a produção de projetos estruturais com fornecimento de 2 (duas) cópias plotadas em formato A3 e emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de projetos e da execução, além da fundação e fixação das colunas, do fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usados, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definida pela Administração, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para execução dos serviços.	M²	6.000	R\$ 261.66	R\$ 1.569.960,00
7	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DIVERSOS – Serviços de mão-de-obra de serralheria para execução diversa correlatos à serralheria geral, visando à montagem e execução de todos os tipos de serviços, com o fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usada, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definido pela Administração, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para execução dos serviços	Kg	20.000	R\$ 18.70	R\$ 374.000,00
8	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE TESTEIRA E FECHAMENTOS – Serviços de mão-de-obra de serralheria para execução diversa correlatos à instalação de testeira e fechamentos, com o fornecimento de todos os materiais a serem usados, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definido pela Administração, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para execução dos serviços	M²	3.000	R\$ 195.00	R\$ 585.000,00
9	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE CALHA, RUFOS E TELHAS TERMO ACÚSTICAS – Serviços de mão-de-obra de serralheria para execução diversa correlatos à instalação de calhas, rufos e telhas termo acústicas, com o fornecimento de todos os materiais a serem usados, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definido pela Administração, veículo próprio para deslocamento	M²	3.000	R\$ 148.33	R\$ 444.990,00



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





	e equipamentos necessários para execução dos serviços com disponibilidade 24 horas por dia.				
10	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE GUINDASTE PESO MÍNIMO 30 TONELADAS, ALTURA DO BRAÇO DE 17M - Equipamentos de elevação com operador responsável a ser utilizado no local destinado pelo Município, cuja valor a ser cobrado da hora trabalhada corresponde à chegada no local do serviço	Hora/trabalhada	800	R\$ 456,66	R\$ 365.328,00
11	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE MUNCK GUINDALTO PESO MÍNIMO 10 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA DO BRAÇO DE 17M - Equipamentos de elevação com operador responsável a ser utilizado no local destinado pelo Município, cuja valor a ser cobrado da hora trabalhada corresponde à chegada no local do serviço	Hora/trabalhada	800	R\$ 346.66	R\$ 277.328,00
12	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE CAMINHÃO CESTO AÉREO, ALTURA MÍNIMA DO BRAÇO DE 11M - Equipamentos de elevação com operador responsável a ser utilizado no local destinado pelo Município, cuja valor a ser cobrado da hora trabalhada corresponde à chegada no local do serviço	Hora/trabalhada	800	R\$ 346.66	R\$ 277.328,00
13	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, ALTURA MÍNIMA DE 9M - Equipamentos de elevação com operador responsável a ser utilizado no local destinado pelo Município, cuja valor a ser cobrado da hora trabalhada corresponde à chegada no local do serviço	Hora/trabalhada	800	R\$ 64.00	R\$ 51.200,00
ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL GERAL				R\$ 7.867.399,00	

1.1. Referente ao quantitativo estimado para aquisição, corresponde ao consumo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, considerando que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmado com os vencedores, terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente motivado, nos termos do disposto do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empreitada global de serralheria para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

Através da presente, a **OUTORGANTE** (Razão Social da licitante),, inscrita no CNPJ Nº, sediada na, na pessoa de seu proprietário/administrador/procurador,, portador do RG Nº e CPF Nº, credencia-se o **OUTORGADO** (Dados do representante),, portador do RG Nº e CPF Nº, a participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025, instaurada pelo Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe, para o fim especial de representação perante ao Órgão Público Municipal, no certame público em questão, estando autorizado a: manifestar-se verbalmente; assinar atas; renunciar e interpor recursos; formular propostas; oferecer lances de preços; assinar, entregar e retirar documentos relacionados aos autos processuais; assinar instrumentos contratuais; receber e efetuar pagamentos junto ao Setor de Tesouraria e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente procedimento público em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura do representante legal da Outorgante
(Preferencialmente por assinatura digital)

Assinatura do Credenciado/Procurador Outorgado
(Preferencialmente por assinatura digital)



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empreitada global de serralheria para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, DECLARA, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025, o que se segue:

- Art. 63, inciso I, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo como declarante na forma da lei, pela veracidade das informações aqui prestadas;
- Art. 63, inciso IV, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Art. 63, §1º, que na proposta econômica, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Art. 67, inciso VI, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Art. 68, inciso VI, que cumpre o disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empreitada global de serralheria para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025, **DECLARA** nos termos da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conhecer na íntegra os termos editalícios, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)

QUANDO SE TRATAR DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USO DOS BENEFÍCIO DA LEI, ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empreitada global de serralheria para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIO COM 2 PAVIMENTOS COM PARTE ESTRUTURAL EM PERFIL W E COBERTURA EM TRELIÇA COM TELHAS TERMOACÚSTICAS – Serviços de fundação, estrutural e de cobertura a cargo de engenheiro mecânico e civil responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, incluindo a produção de projetos estruturais com fornecimento de 2 (duas) cópias plotadas em formato A3 e emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de projetos e da execução, além do fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usados, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definida pela Administração, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para execução dos serviços.	M²	1.500		
2	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MEZANINO SEM COBERTURA – Serviços de fixação e estrutural a cargo de engenheiro mecânico e civil responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, incluindo a produção de projetos estruturais com fornecimento de 2 (duas) cópias plotadas em formato A3 e emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de projetos e da execução, além do fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usados, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definida pela Administração, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para execução dos serviços.	M²	1.000		
3	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DIVERSOS – Serviços de mão-de-obra de serralheria para execução diversa correlatos à serralheria geral, visando à montagem e execução de todos os tipos de serviços, com o fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usada, mão-de-obra, ferramentas, pintura	Hora/Homem	3.000		



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





	dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definido pela Administração, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para execução dos serviços e com disponibilidade 24 horas por dia.				
4	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE ALAMBRADO – Serviços de mão-de-obra de serralheria para execução diversa correlatos à instalação de alambrado 2,45m x 6,00m com malha 10 x 10 com fio 5,00mm, com o fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usada, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definido pela Administração, veículo próprio para deslocamento, equipamentos necessários para execução dos serviços com disponibilidade 24 horas por dia.	M²	2.000		
5	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE ALAMBRADO – Serviços de mão-de-obra de serralheria para execução diversa correlatos à instalação de alambrado 2,45m x 6,00m com malha 10 x 10 fio 6,30mm, com o fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usada, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definido pela Administração, veículo próprio para deslocamento, equipamentos necessários para execução dos serviços com disponibilidade 24 horas por dia.	M²	2.000		
6	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS CORRELATOS – Serviços diversos de serralheria em geral a cargo de engenheiro mecânico e civil responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, incluindo a produção de projetos estruturais com fornecimento de 2 (duas) cópias plotadas em formato A3 e emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de projetos e da execução, além da fundação e fixação das colunas, do fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usados, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definida pela Administração, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para execução dos serviços.	M²	6.000		
7	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DIVERSOS – Serviços de mão-de-obra de serralheria para execução diversa correlatos à serralheria geral, visando à montagem e execução de todos os tipos de serviços, com o fornecimento de todas as ferragens, materiais a serem usada, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definido pela Administração, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para execução dos serviços	Kg	20.000		
8	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE TESTEIRA E FECHAMENTOS – Serviços de mão-de-obra de serralheria para execução diversa correlatos à instalação de testeira e fechamentos, com o fornecimento de todos os materiais a serem usados, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definido pela Administração, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para execução dos serviços	M²	3.000		
9	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE CALHA, RUFOS E TELHAS TERMO ACÚSTICAS – Serviços de mão-de-obra de serralheria para execução diversa correlatos à instalação de calhas, rufos e telhas termo acústicas, com o fornecimento de	M²	3.000		



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





	todos os materiais a serem usados, mão-de-obra, ferramentas, pintura dos objetos, incluindo fundo protetivo, em cor a ser definido pela Administração, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para execução dos serviços com disponibilidade 24 horas por dia.				
10	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE GUINDASTE PESO MÍNIMO 30 TONELADAS, ALTURA DO BRAÇO DE 17M - Equipamentos de elevação com operador responsável a ser utilizado no local destinado pelo Município, cuja valor a ser cobrado da hora trabalhada corresponde à chegada no local do serviço	Hora/trabalhada	800		
11	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE MUNCK GUINDALTO PESO MÍNIMO 10 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA DO BRAÇO DE 17M - Equipamentos de elevação com operador responsável a ser utilizado no local destinado pelo Município, cuja valor a ser cobrado da hora trabalhada corresponde à chegada no local do serviço	Hora/trabalhada	800		
12	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE CAMINHÃO CESTO AÉREO, ALTURA MÍNIMA DO BRAÇO DE 11M - Equipamentos de elevação com operador responsável a ser utilizado no local destinado pelo Município, cuja valor a ser cobrado da hora trabalhada corresponde à chegada no local do serviço	Hora/trabalhada	800		
13	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, ALTURA MÍNIMA DE 9M - Equipamentos de elevação com operador responsável a ser utilizado no local destinado pelo Município, cuja valor a ser cobrado da hora trabalhada corresponde à chegada no local do serviço	Hora/trabalhada	800		
VALOR GLOBAL GERAL					

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- b) Nos preços apresentados ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução/prestação dos serviços objeto da licitação, admitindo que o Município não aceitará qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
- c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empreitada global de serralheria para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, o Município de São Gonçalo do Sapucaí / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.712.158/0001-50, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP 37.490-000, neste ato representado pelo Senhor Eloi Radin Allerand, portador do CPF Nº ***.447.806-**, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **CONTRATADA**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA:

FORNECEDOR				
CNPJ		E-MAIL		
ENDEREÇO			Nº	
BAIRRO			CEP	
CIDADE			UF	
REPRESENTANTE				
CPF		RG		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empreitada global de serralheria para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente motivada, de acordo com o disposto do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DOS PREÇOS

3.1. Da entrega/execução:

3.1.1. Após recebimento da Autorização de Fornecimento os produtos/serviços deverão ser entregues/executados em até 10 (dez) dias úteis para serviços comuns e 30 (trinta) dias úteis para serviços estruturais, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Havendo restrições de mercado pela marca ofertada ou desequilíbrio constante de preços por manufaturas de produção da marca cotada, a licitante poderá substituir por produtos com marcas equivalentes e superiores, desde que apresente justificativa comprobatória das circunstâncias de impedimentos e qual marca substituirá o item vencido, além da apresentação de amostra para análise e deferimento de concordância da **CONTRATANTE**. A entrega de itens com marcas divergentes do constado na proposta de preços ou sem a devida concordância da **CONTRATANTE** não serão aceitos como fornecimento e será considerado descumprimento contratual e rescisão automática como fornecedor do Município.

3.1.2. Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes das marcas ofertadas se de fato há dificuldades de fornecimento dos itens/marcas ofertadas, sujeitando-se a **CONTRATADA**, na hipótese de não confirmação da autenticidade dos fatos, de penalidades legais cabíveis.

3.1.3. Descumpridos os prazos estabelecidos para entrega, automaticamente desclassifica o licitante no item vencedor, convocando automaticamente os licitantes remanescentes a promover assinatura de Ata de Registro de Preços e promoção de atendimento como fornecimento do Poder Executivo, atendendo as demandas necessárias.

3.2. Dos preços:

3.2.1. Os preços praticados serão os correspondentes aos descontos ofertados no ato do certame, estando já inclusos todos os tributos que sobre ele possam incidir, bem como os custos de entrega no Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG pelos licitantes, nos endereços indicados para a entrega, independente de localização.

3.2.2. No preço proposto considera-se inclusos todos os custos com fretes, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias primas, despesas de administração, carregadores, profissionais para entrega, alimentação, transporte, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.2.3. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$xxxxxx (xxxxxxx), correspondente à soma do item cotado pela **CONTRATADA** na planilha orçamentária de custos apresentada, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1						
VALOR TOTAL						

3.3. Nível de Atendimento Exigido (NAE)

3.3.1. Serão considerados para efeitos de atendimento ao Poder Executivo o seguinte Nível de Atendimento Exigido:

a) **Prazo de entrega:** tempo decorrido entre o envio de Ordem de Fornecimento pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** e o efetivo início e fim das entregas. A contagem dos prazos será realizada desde o envio de Ordem de Fornecimento até o momento da entrega definitiva do produto/serviço. O envio da Ordem de Fornecimento poderá ser por e-mail, pessoalmente ao portador da



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





CONTRATADA e por sistema de Correios. Em todas as situações de envio, serão considerados para contagem do prazo de entrega.

b) **Horas/dias úteis:** são aquelas compreendidas entre 8 e 17 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade do **CONTRATANTE**.

c) **Local de entrega:** são os identificados pelo **CONTRATANTE** independente de mencionados ou não na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. Até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos produtos, deverá a **CONTRATADA** entrar em contato com o **CONTRATANTE**, junto do Departamento de Compras, pelo telefone: (35) 3241-1500, de 8 às 17 horas, de forma a agendar a entrega e identificar o local correto a ser entregue os produtos. Produtos entregues em locais divergentes do definido e após os horários estabelecidos não serão recebidos pelo **CONTRATANTE**.

3.3.2. O Nível de Atendimento Exigido (NAE) obedecerá aos seguintes prazos, todos em dias/horas úteis:

NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO – NAE			
Ação	Prazo de execução	Atraso	Medidas Corretivas
Emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços	Até 10 (dez) dias úteis para serviços comuns e 30 (trinta) dias úteis para serviços estruturais	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
		De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
		Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
		Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3.3.3. Da Garantia dos serviços/produtos:

a) Independente de marca ou fabricante, todos os produtos entregues ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, deverão ter Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

b) A Garantia será aplicada a todos os tipos de produtos/serviços, independentes de qual seja seu tipo, que deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, não cabendo neste caso, as aplicações de regras externas impostas por fabricantes.

c) Caberá a **CONTRATADA** solucionar as ocorrências de inoperância ou defeito até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, que poderá ocorrer por e-mail, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todos os casos o documento expedido será juntado nos autos do processo licitatório.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





d) Os produtos que apresentarem 3 (três) ocorrências de inoperância ou defeito, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias, deverá ser substituído integralmente em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

e) Caso seja identificada a necessidade de substituição definitiva de qualquer produto por impossibilidade de manutenção, a substituição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da abertura da comunicação a **CONTRATADA**.

f) O descumprimento dos prazos mencionados será aplicado sanções administrativas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os locais da entrega/execução dos produtos/serviços serão no Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, podendo ser na zona urbana ou rural, sendo os locais pré-determinados pela administração, conforme constante na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO OU EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS:

5.1. DO PAGAMENTO:

5.1.1. Os pagamentos, observando-se o Art. 141 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência em conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, tendo como condição e forma **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DEPOIS DE CONFIRMADA A CORRETA ENTREGA/EXECUÇÃO/APROVAÇÃO** ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como a **CONTRATADA**, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Administração Municipal.

5.1.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

5.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.1.4. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas “c” e “d”, não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

5.1.5. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

5.2. DO REAJUSTAMENTO OU EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS:

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento/execução.

5.3. A solicitação de equilíbrio de preços deverá ser formalizada por escrito e protocolizado no Departamento de Compras para análises com a respectiva comprovação de desequilíbrio nos preços de custos, em prazos espaçados de no mínimo 10 (dez) dias entre o deferimento ou não de um equilíbrio, sendo expressamente vedado à **CONTRATADA** alterar automaticamente os preços sem o devido consentimento da Administração municipal.

5.4. Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o **CONTRATANTE** analisará os pedidos em até 3 (três) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela Administração Municipal.

5.5. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

5.6. Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail (licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 5.3. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passíveis de análise pela Administração Municipal.

5.7. Caso seja firmado Termo de Contrato decorrente da Ata do Registro de Preços, após os 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 4 (quatro) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATADA** ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- b) O fornecimento do produto relacionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deverá ser entregue, conforme necessidade do município, em até 3 (três) dias, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- c) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.
- d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- e) Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 4 (quatro) dias, a contar da notificação por escrito, podendo ser por e-mail, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- f) Fornecer ao Poder Executivo a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões Federal e de FGTS.
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Executivo.
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.
- i) Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente certame, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela **CONTRATADA**, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADE

8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em prestar/executar os serviços/produtos contratados, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

8.2. Caberá ao Município, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar a **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





8.2.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **CONTRATADA** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido e promover atraso nas entregas dos itens vencedores, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8.2.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, em especial aos Artigos 155 a 163.

8.2.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2.4. O fornecimento dos produtos/serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.2.5. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser aplicadas conjuntamente pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 7º, Art. 156 e artigos 157 e 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5. Considera-se ocorrência passível de multa e extinção imediata do instrumento contratual, com a respectiva convocação do licitante remanescente:

a) atraso na execução/entrega do serviço/produtos;



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





b) impedir a realização da fiscalização.

8.6. Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
14	02.002.000.0004.0122.0002.2013.33390390000000000000.	15000000000
168	02.004.001.0015.0452.0007.2032.33390390000000000000.	15000000000
271	02.005.002.0012.0365.0009.2060.33390390000000000000.	15000001001
289	02.005.003.0012.0361.0009.2061.33390390000000000000.	15000001001
375	02.005.003.0012.0361.0009.2061.33390390000000000000.	15000000000
411	02.007.001.0008.0122.0003.2083.33390390000000000000.	15000000000
485	02.009.000.0013.0392.0012.2104.33390390000000000000.	15000000000
521	02.010.001.0010.0301.0010.2111.33390390000000000000.	16000000000
545	02.010.001.0010.0301.0010.2113.33390390000000000000.	16000000000
676	02.010.006.0010.0122.0010.2137.33390300000000000000.	15000001002
705	02.014.000.0026.0782.0002.2168.33390390000000000000.	15000000000
727	02.015.000.0020.0608.0002.2169.33390390000000000000.	15000000000
749	02.016.000.0023.0691.0002.2170.33390390000000000000.	15000000000
1326	02.005.002.0012.0365.0009.2060.33390390000000000000.	15690000000
1328	02.005.003.0012.0361.0009.2061.33390390000000000000.	15690000000

9.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 140, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devendo a cada fornecimento ser emitidos recibos de recebimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





11.1.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.2. Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas de inexecução.
- b) por solicitação escrita e fundamentada da detentora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do preço registrado, poderá ser feita pessoalmente ao representante da **CONTRATADA**, ou por correspondência com aviso de recebimento via correios, ou por endereço eletrônico informado no certame, ou por extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Jornal Minas Gerais, juntando-se o comprovante ao processo de origem do certame.

11.3. Faculta-se ao Município, a convocação dos licitantes remanescentes no certame, se houver, conforme ordem de classificação, para assinatura de nova Ata de Registro de Preços e fornecimento ou a realização de novo procedimento licitatório quanto a Ata de Registro de Preços cancelada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, devidamente comprovados, mediante termos aditivos.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado contratado.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A presente contratação é vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução será feita pela **CONTRATANTE**, através de seus órgãos próprios ou por terceiros legalmente autorizados.

14.2. A fiscalização ou supervisão da **CONTRATANTE**, não eximirá de responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução das responsabilidades avençadas.

14.3. A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas pertinentes e o uso de equipamentos de segurança do trabalho adequado para execução.

14.4. No caso de não estarem com a conformidade das especificações constantes Edital, o Fiscal de Contrato discriminará, através de termo, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas dentro do prazo estipulado no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

15.2. A **CONTRATADA** não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto dessa Ata de Registro de Preços, salvo prévio, expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

15.3. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da mesma **CONTRATADA** pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais normas aplicáveis subsidiariamente, aos princípios gerais de Direito Público.

Local, data

CONTRATANTE

CONTRATADA



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empreitada global de serralheria para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº bb/bbbb

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG / PODER EXECUTIVO E [NOME
DA EMPRESA].**

O Município de São Gonçalo do Sapucaí / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.712.158/0001-50, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP 37.490-000, neste ato representado pelo Senhor Eloi Radin Allerand, portador do CPF Nº ***.447.806-**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, com sede na [Endereço], [Número], [Bairro], [Cidade] - [Estado], CEP [Cep], neste instrumento representado por [Nome do representante], portador do CPF Nº xxx.000.000-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato, o(a) registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empreitada global de serralheria para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total a ser pago pela aquisição/execução é de **R\$00,00 (xxxxxxx)**, correspondente à soma de sua proposta de preços ofertada, conforme segue:



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1						
VALOR TOTAL						

2.2. No preço proposto considera-se inclusos todos os custos com fretes, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias primas, despesas de administração, carregadores, profissionais para entrega, transporte, alimentação, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

2.3. Nível de Atendimento Exigido (NAE)

2.3.1. Serão considerados para efeitos de atendimento ao Poder Executivo o seguinte Nível de Atendimento Exigido:

a) **Prazo de entrega:** tempo decorrido entre o envio de Ordem de Fornecimento pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** e o efetivo início e fim das entregas. A contagem dos prazos será realizada desde o envio de Ordem de Fornecimento até o momento da entrega definitiva do produto/serviço. O envio da Ordem de Fornecimento poderá ser por e-mail, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todas as situações de envio, serão considerados para contagem do prazo de entrega.

b) **Horas/dias úteis:** são aquelas compreendidas entre 8 e 17 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade do **CONTRATANTE**.

c) **Local de entrega:** são os identificados pelo **CONTRATANTE** independente de mencionados ou não na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. Até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos produtos, deverá a **CONTRATADA** entrar em contato com o **CONTRATANTE**, junto do Departamento de Compras, pelo telefone: (35) 3241-1500, de 8 às 17 horas, de forma a agendar a entrega e identificar o local correto a ser entregue os produtos. Produtos entregues em locais divergentes do definido e após os horários estabelecidos não serão recebidos pelo **CONTRATANTE**.

2.3.2. O Nível de Atendimento Exigido (NAE) obedecerá aos seguintes prazos, todos em dias/horas úteis:

NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO – NAE			
Ação	Prazo de execução	Atraso	Medidas Corretivas
Emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços	Até 10 (dez) dias úteis para serviços comuns e 30 (trinta) dias úteis para serviços estruturais	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
		De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
		Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
		Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





		termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021
--	--	--

2.3.3. Da Garantia dos serviços/produtos:

- a) Independente de marca ou fabricante, todos os produtos entregues ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, deverão ter Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
- b) A Garantia será aplicada a todos os tipos de produtos/serviços, independentes de qual seja seu tipo, que deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, não cabendo neste caso, as aplicações de regras externas impostas por fabricantes.
- c) Caberá a **CONTRATADA** solucionar as ocorrências de inoperância ou defeito até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, que poderá ocorrer por e-mail, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todos os casos o documento expedido será juntado nos autos do processo licitatório.
- d) Os produtos que apresentarem 3 (três) ocorrências de inoperância ou defeito, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias, deverá ser substituído integralmente em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.
- e) Caso seja identificada a necessidade de substituição definitiva de qualquer produto por impossibilidade de manutenção, a substituição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da abertura da comunicação a **CONTRATADA**.
- f) O descumprimento dos prazos mencionados será aplicado sanções administrativas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Quanto ao pagamento, observando-se o Art. 141, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência em conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, tendo como condição e forma **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DEPOIS DE CONFIRMADA A CORRETA ENTREGA/EXECUÇÃO/APROVAÇÃO** ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como a **CONTRATADA**, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Administração Municipal.

3.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.

e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas "c" e "d", não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

3.5. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





3.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os locais de execução dos serviços serão na sede do Município de São Gonçalo do Sapucaí – MG, podendo ocorrer na zona urbana ou rural, em cada fornecimento/execução e em locais pré-determinados pela Administração Municipal, conforme constante na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em cc/cc/cxxx, respeitando contudo, o exercício financeiro vigente coincidente com o ano civil, ou seja, independentemente do dia e mês de início da vigência, será encerrado a cada 31/12 do exercício, admitindo sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

5.2. Após recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, que será enviado por endereço eletrônico da **CONTRATADA**, a execução/entrega deverá ser executado/entregue em até 10 (dez) dias úteis para serviços comuns e 30 (trinta) dias úteis para serviços estruturais, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues/executados ou dos serviços executados não corresponderem as especificações exigidas no ato da contratação, a remessa do produto julgado irregular ou o serviço prestado, será notificado à detentora do presente contrato para sua substituição/reparação, no prazo máximo de até 4 (quatro) dias, a contar do comunicado que poderá ocorrer por endereço eletrônico da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nos Artigos 72, 74, 94 §2º e 54, §3º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelo disposto no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais de seus empregados.

7.1.2. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos produtos/serviços prestados.

7.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pela **CONTRATANTE** em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.4. Participar à fiscalização ou supervisão da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega/conclusão dos produtos/serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma indicando.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





7.1.5. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

7.1.6. Responder por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive o ISSQN para a **CONTRATANTE**, no percentual de 2% (dois por cento) do valor da fatura, quando aplicado.

7.1.8. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários, quando aplicado.

7.1.9. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Manter o acompanhamento e a fiscalização da entrega/execução de produtos/serviços.

7.2.2. Efetuar os respectivos pagamentos no prazo estabelecido.

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente instrumento, que venham a ser solicitados pelos empregados do **CONTRATADO**.

7.2.4. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente a **CONTRATADA**, qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços, bem como na entrega de produtos.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega/execução dos produtos/serviços, será feita pela **CONTRATANTE**, através de suas Secretarias Municipais ou por terceiros legalmente autorizados.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste contrato sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATANTE** poderá promover a extinção do contrato, se a **CONTRATADA**, além dos demais motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Nos termos do Art. 138 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do **CONTRATADO** em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido ou pela não entrega/execução dos produtos/serviços nos prazos estipulados, importará na aplicação de penalidades e aplicação de multa diária, sendo:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

11.2. O fornecimento/execução dos produtos/serviços fora das características originais ou combinadas, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento/execução, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

11.3. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO

12.1. Constituem condições resolutivas do contrato o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos produtos/serviços contratados/executados.

12.2. Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços ou produtos contratados, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

14.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA**, e por sua conta exclusiva.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, ao pagamento do ISSQN para a Prefeitura Municipal, sendo que o setor financeiro da **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o percentual de 2% (dois por cento) do valor da fatura, relativo ao referido imposto, quando aplicado.

14.2. Competirá, igualmente à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
14	02.002.000.0004.0122.0002.2013.33390390000000000000.	150000000000
168	02.004.001.0015.0452.0007.2032.33390390000000000000.	150000000000
271	02.005.002.0012.0365.0009.2060.33390390000000000000.	15000001001
289	02.005.003.0012.0361.0009.2061.33390390000000000000.	15000001001
375	02.005.003.0012.0361.0009.2061.33390390000000000000.	150000000000
411	02.007.001.0008.0122.0003.2083.33390390000000000000.	150000000000
485	02.009.000.0013.0392.0012.2104.33390390000000000000.	150000000000
521	02.010.001.0010.0301.0010.2111.33390390000000000000.	160000000000
545	02.010.001.0010.0301.0010.2113.33390390000000000000.	160000000000
676	02.010.006.0010.0122.0010.2137.33390300000000000000.	15000001002
705	02.014.000.0026.0782.0002.2168.33390390000000000000.	150000000000
727	02.015.000.0020.0608.0002.2169.33390390000000000000.	150000000000
749	02.016.000.0023.0691.0002.2170.33390390000000000000.	150000000000
1326	02.005.002.0012.0365.0009.2060.33390390000000000000.	156900000000
1328	02.005.003.0012.0361.0009.2061.33390390000000000000.	156900000000

15.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento vigente.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como em comum acordo com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATANTE** não tem responsabilidade solidária ou substitutiva com as obrigações legais próprias da **CONTRATADA**.

17.2. Os prepostos e demais contratados pela **CONTRATADA** para a execução do presente contrato não criam vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA DOITAVA - FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Local, data

CONTRATANTE

CONTRATADA



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br



**MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI**

Pág 1 / 3

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.712.158/0001-50

Endereço: Av. Tiradentes - 526 Paço Municipal Augusto Aires de Lima
Brandão

CEP: 37.490-000

Telefone: (35) 3241-1500

Cidade: São Gonçalo do Sapucaí

Edital**1 - SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIO COM 2 PAVIMENTOS COM PARTE ESTRUTURAL EM PERFIL W E COBERTURA EM TRELIÇA COM TELHAS TERMOACÚSTICAS- SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURAL E DE COBERTURA A CARGO DE ENGENHEIRO MECÂNICO E CIVIL RESPONSÁVEL, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS COM FORNECIMENTO DE 2 (DUAS) CÓPIAS PLOTADAS EM FORMATO A3 E EMISSÃO DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE PROJETOS E DA EXECUÇÃO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAGENS, MATERIAIS A SEREM USADOS, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, PINTURA DOS OBJETOS, INCLUINDO FUNDO PROTETIVO, EM COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, VEÍCULO PRÓPRIO PARA DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1.500	METRO QUADRADO	R\$1.233,3333	R\$ 1.849.999,95
2	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MEZANINO SEM COBERTURA - SERVIÇOS DE FIXAÇÃO E ESTRUTURAL A CARGO DE ENGENHEIRO MECÂNICO E CIVIL RESPONSÁVEL, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS COM FORNECIMENTO DE 2 (DUAS) CÓPIAS PLOTADAS EM FORMATO A3 E EMISSÃO DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE PROJETOS E DA EXECUÇÃO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAGENS, MATERIAIS A SEREM USADOS, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, PINTURA DOS OBJETOS, INCLUINDO FUNDO PROTETIVO, EM COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, VEÍCULO PRÓPRIO PARA DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1.000	METRO QUADRADO	R\$859,00	R\$ 859.000,00
3	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE SERRALHERIA PARA EXECUÇÃO DIVERSA CORRELATOS À SERRALHERIA GERAL, VISANDO À MONTAGEM E EXECUÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAGENS, MATERIAIS A SEREM USADA, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, PINTURA DOS OBJETOS, INCLUINDO FUNDO PROTETIVO, EM COR A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, VEÍCULO PRÓPRIO PARA DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA.	3.000	HOMEM HORA	R\$153,3333	R\$ 459.999,90

**MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI**

Pág 2 / 3

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.712.158/0001-50

Endereço: Av. Tiradentes - 526 Paço Municipal Augusto Aires de Lima
Brandão

CEP: 37.490-000

Telefone: (35) 3241-1500

Cidade: São Gonçalo do Sapucaí

Edital**1 - SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
4	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE ALAMBRADO - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE SERRALHERIA PARA EXECUÇÃO DIVERSA CORRELATOS À INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO 2,45M X 6,00M COM MALHA 10 X 10 COM FIO 5,00MM, COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAGENS, MATERIAIS A SEREM USADA, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, PINTURA DOS OBJETOS, INCLUINDO FUNDO PROTETIVO, EM COR A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, VEÍCULO PRÓPRIO PARA DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA.	2.000	METRO QUADRADO	R\$163,3333	R\$ 326.666,60
5	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE ALAMBRADO - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE SERRALHERIA PARA EXECUÇÃO DIVERSA CORRELATOS À INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO 2,45M X 6,00M COM MALHA 10 X 10 FIO 6,30MM, COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAGENS, MATERIAIS A SEREM USADA, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, PINTURA DOS OBJETOS, INCLUINDO FUNDO PROTETIVO, EM COR A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, VEÍCULO PRÓPRIO PARA DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA	2.000	METRO QUADRADO	R\$213,3333	R\$ 426.666,60
6	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS CORRELATOS - SERVIÇOS DIVERSOS DE SERRALHERIA EM GERAL A CARGO DE ENGENHEIRO MECÂNICO E CIVIL RESPONSÁVEL, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS COM FORNECIMENTO DE 2 (DUAS) CÓPIAS PLOTADAS EM FORMATO A3 E EMISSÃO DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE PROJETOS E DA EXECUÇÃO, ALÉM DA FUNDAÇÃO E FIXAÇÃO DAS COLUNAS, DO FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAGENS, MATERIAIS A SEREM USADOS, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, PINTURA DOS OBJETOS, INCLUINDO FUNDO PROTETIVO, EM COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, VEÍCULO PRÓPRIO PARA DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	6.000	METRO QUADRADO	R\$261,6667	R\$ 1.570.000,20
7	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE SERRALHERIA PARA EXECUÇÃO DIVERSA CORRELATOS À SERRALHERIA GERAL, VISANDO À MONTAGEM E EXECUÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAGENS, MATERIAIS A SEREM USADA, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, PINTURA DOS OBJETOS, INCLUINDO FUNDO PROTETIVO, EM COR A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, VEÍCULO PRÓPRIO PARA DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	20.000	QUILOGRAMA	R\$18,70	R\$ 374.000,00

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**

Pág 3 / 3

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.712.158/0001-50

Endereço: Av. Tiradentes - 526 Paço Municipal Augusto Aires de Lima
Brandão

CEP: 37.490-000

Telefone: (35) 3241-1500

Cidade: São Gonçalo do Sapucaí

Edital**1 - SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
8	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE TESTEIRA E FECHAMENTOS - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE SERRALHERIA PARA EXECUÇÃO DIVERSA CORRELATOS À INSTALAÇÃO DE TESTEIRA E FECHAMENTOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM USADOS, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, PINTURA DOS OBJETOS, INCLUINDO FUNDO PROTETIVO, EM COR A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, VEÍCULO PRÓPRIO PARA DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3.000	METRO QUADRADO	R\$195,00	R\$ 585.000,00
9	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE SERRALHERIA PARA MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE CALHA, RUFOS E TELHAS TERMO ACÚSTICAS - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE SERRALHERIA PARA EXECUÇÃO DIVERSA CORRELATOS À INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E TELHAS TERMO ACÚSTICAS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM USADOS, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, PINTURA DOS OBJETOS, INCLUINDO FUNDO PROTETIVO, EM COR A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, VEÍCULO PRÓPRIO PARA DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA.	3.000	METRO QUADRADO	R\$148,3333	R\$ 444.999,90
10	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE GUINDASTE PESO MÍNIMO 30 TONELADAS, ALTURA DO BRAÇO DE 17M - EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO COM OPERADOR RESPONSÁVEL A SER UTILIZADO NO LOCAL DESTINADO PELO MUNICÍPIO, CUJA VALOR A SER COBRADO DA HORA TRABALHADA CORRESPONDE À CHEGADA NO LOCAL DO SERVIÇO	800	HORA TRABALHADA	R\$456,6667	R\$ 365.333,36
11	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE MUNCK GUINDALTO PESO MÍNIMO 10 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA DO BRAÇO DE 17M - EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO COM OPERADOR RESPONSÁVEL A SER UTILIZADO NO LOCAL DESTINADO PELO MUNICÍPIO, CUJA VALOR A SER COBRADO DA HORA TRABALHADA CORRESPONDE À CHEGADA NO LOCAL DO SERVIÇO	800	HORA TRABALHADA	R\$346,6667	R\$ 277.333,36
12	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE CAMINHÃO CESTO AÉREO, ALTURA MÍNIMA DO BRAÇO DE 11M - EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO COM OPERADOR RESPONSÁVEL A SER UTILIZADO NO LOCAL DESTINADO PELO MUNICÍPIO, CUJA VALOR A SER COBRADO DA HORA TRABALHADA CORRESPONDE À CHEGADA NO LOCAL DO SERVIÇO	800	HORA TRABALHADA	R\$346,6667	R\$ 277.333,36
13	SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, ALTURA MÍNIMA DE 9M - EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO COM OPERADOR RESPONSÁVEL A SER UTILIZADO NO LOCAL DESTINADO PELO MUNICÍPIO, CUJA VALOR A SER COBRADO DA HORA TRABALHADA CORRESPONDE À CHEGADA NO LOCAL DO SERVIÇO	800	HORA TRABALHADA	R\$64,00	R\$ 51.200,00
Total por Lote:				R\$4.460,0333	R\$ 7.867.533,23
Total Geral:				R\$4.460,0333	R\$ 7.867.533,23